



PROGRAMA DE SEMENTES FORRAGEIRAS

Edição 2022/2023

MANUAL OPERATIVO

Porto Alegre/RS, Novembro de 2022.

1. INTRODUÇÃO

O Rio Grande do Sul possui aproximadamente 365 mil estabelecimentos agropecuários e cerca de 86% estão enquadrados como agricultura familiar. A produção de leite está presente de alguma forma em um total de 137,5 mil propriedades rurais, distribuídas em 493 dos 497 municípios do Estado. Na pecuária de corte a atuação deste perfil de atividade familiar também é relevante com uma estimativa do envolvimento de 60 mil famílias de pecuaristas familiares no Estado.

Dentro desse contexto da cadeia produtiva do leite e da carne, os sistemas de produção com alimentação animal a base de pasto perfazem a imensa maioria dos rebanhos. Assim, alimentação animal com pastagens cultivadas destaca-se como um dos alicerces e principais investimentos do produtor para obtenção de ganhos em produção e qualidade, tanto nos rebanhos de corte, mas fundamentalmente nos rebanhos de leite no Rio Grande do Sul.

Assim, a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAPDR busca com este Programa, no contexto das ações, fomentar a formação de pastagens destinadas à alimentação animal dos rebanhos bovinos na atividade leiteira e de corte junto às famílias de agricultores e pecuaristas familiares no Estado.

2. OBJETIVO

Fomentar a aquisição de sementes forrageiras a serem utilizadas na formação de pastagens através de fornecimento de linha de crédito, aumentando a produção, a produtividade, e melhorando a qualidade do leite e dos rebanhos de corte nos estabelecimentos de base familiar.

3. PÚBLICO

Será considerado público do programa os agricultores familiares que atendam os requisitos dispostos na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e pecuaristas familiares de acordo com os requisitos da Lei estadual nº 13.515, de 13 de setembro de 2010, por meio de suas cooperativas, associações, sindicatos e condomínios, beneficiando exclusivamente os produtores de leite e corte. Por se tratar de financiamento FEAPER, não pode ser acessado por prefeituras municipais.

4. LINHAS DE AÇÃO E LIMITES DA LINHA DE CRÉDITO

As espécies a serem utilizadas deverão estar de acordo com as recomendações técnicas de plantio, obedecendo a densidade de semeadura, as condições edafoclimáticas e a disponibilidade de sementes na região.

Podem ser adquiridas sementes de espécies forrageiras de inverno (azevém, aveia-preta, aveia-branca, trigo duplo propósito, ervilhaca, etc) e/ou espécies forrageiras de verão (capim sudão, milheto, sorgo, etc). É possível constar no mesmo projeto a aquisição de sementes forrageiras de inverno e verão. Mas, nesse caso, é obrigatório que conste no projeto técnico que a prestação de contas física e financeira será feita em duas etapas, sendo a primeira para as espécies de inverno e a segunda para espécies de verão. Isso possibilitará que os pagamentos aos fornecedores sejam feitos nas duas etapas.

O Programa de Financiamento de Sementes Forrageiras segue as normas e condições estabelecidas neste Manual Operativo e nas “Disposições Aplicáveis aos Contratos de Financiamento pelo FEAPER – 2021 e 2022” (Manual FEAPER vigente na autorização). Por esse motivo, todos os detalhes do regramento da operação podem ser consultados no Manual FEAPER.

Os projetos para o Programa de Sementes Forrageiras 2022/2023 tem os seguintes limites:

- **Valor máximo por agricultor beneficiado é de R\$ 600,00 em sementes**
- **Valor máximo do projeto por entidade é de R\$ 180.000,00**

Sobre os recursos financiados no contrato firmado nesta linha de crédito, não haverá qualquer tipo de correção, ou seja, taxa de juros de zero por cento até o vencimento do contrato. A entidade que efetuar o pagamento do boleto até a data de vencimento estabelecida, será contemplada com um **bônus de adimplência**, recebendo desconto de **30%** do valor total da operação.



5. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA FORRAGEIRAS 2022/2023	
Período para manifestação de interesse – Anexo I	• Até 05/12/2022
Análise SEAPDR sobre a totalidade dos pedidos	• 06 a 09/12/2022
Autorização SEAPDR	• 15/12/2022
Elaboração de projetos e encaminhamento da documentação – Anexo II	• 16/12/22 a 10/02/23
Análise área técnica e jurídica dos projetos e documentação para contratação	• 10/01 a 10/03/22
Contratação BADESUL	• 02/02 a 30/03/22
Prestação de contas física e financeira	• Durante 180 dias após assinatura do contrato
Prestação de contas técnica	• Até 180 dias após execução do projeto
Pagamento do financiamento Parcela única com bônus de adimplência de 30%	• 28/02/2024

6. METODOLOGIA DE OPERACIONALIZAÇÃO

➤ Pedidos

O agricultor interessado deverá procurar a entidade (sindicatos, cooperativas ou associações), e assim, a entidade interessada poderá realizar o levantamento de demanda dos seus associados. Destaca-se que é a entidade que acessa o programa.

A entidade deverá manifestar interesse junto ao Departamento de Agricultura Familiar e Agroindústria - DAFA/SEAPDR enviando um **OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** (Modelo no **ANEXO I deste manual**). Esse documento deverá ser preenchido, assinado e enviado **exclusivamente por e-mail** para leitegaucho@agricultura.rs.gov.br (a SEAPDR enviará confirmação de recebimento do e-mail). Sempre verifique se recebeu essa confirmação para ter certeza que o pedido foi recebido.

É fundamental que a entidade, já no momento do pedido, faça uma verificação da



sua documentação para ver se tem as condições necessárias para posteriormente cumprir os requisitos estabelecidos no Manual FEAPER (Check list de documentos fase de projeto - ANEXO II). Isso é importante para que não seja gerada a expectativa no pedido e depois a entidade não tenha a documentação necessária para a efetiva contratação.

➤ **Autorização SEAPDR**

Após recebimento dos pedidos no período estabelecido, será feita a análise sobre o total das demandas. Após análise, a SEAPDR emitirá autorização para a elaboração do projeto técnico e organização de toda documentação necessária descrita no **ANEXO II - Check list - Documentação fase de projeto** (conforme determinado no Manual do FEAPER). A autorização é encaminhada para a EMATER, que é responsável pela elaboração de todos os projetos.

➤ **Elaboração dos projetos e organização da documentação**

A EMATER, juntamente com a entidade beneficiária, deverá elaborar o projeto e juntar a documentação conforme descrita no **ANEXO II - Check list - Documentação fase de projeto** (conforme determinado no Manual do FEAPER), que deve ser encaminhada para a SEAPDR.

É fundamental que no projeto constem as informações do número de agricultores que serão beneficiados em nome da entidade. No financiamento proposto, devem constar as espécies de sementes forrageiras que serão adquiridas e, no caso do projeto prever forrageiras de inverno e verão, é obrigatório constar como informação importante que a prestação de contas física e financeira será feita em duas etapas, sendo a primeira para as espécies de inverno e a segunda para espécies de verão. Isso possibilitará que os pagamentos aos fornecedores sejam feitos nas duas etapas.

No que se refere à documentação da entidade, é muito importante que antes do encaminhamento seja verificado se constam todos os documentos solicitados. Isso evita demora na análise e retrabalho pela devolução do processo com pendências.

➤ **Contratação BADESUL**

Após análise técnica e jurídica da SEAPDR, o processo vai para a efetiva contratação

feita pelo BADESUL. O contrato é gerado e remetido a entidade beneficiada para assinatura conforme orientações enviadas junto com o documento.

No caso do Programa de Sementes Forrageiras, a entidade pode assinar o contrato e, no momento da devolução do contrato assinado, já pode encaminhar junto a prestação de contas física e financeira.

➤ **Prestação de Contas Física e Financeira**

A prestação de contas física e financeira deve seguir o disposto no Manual FEAPER 2022. Abaixo seguem a identificação dos documentos e algumas informações resumidas sobre os pontos mais importantes e que necessitam de grande atenção por parte da entidade e da área técnica. Check-list desta etapa no Anexo III deste documento.

- **Termo de Prestação de Contas Física e Financeira (Anexo 9 do Manual FEAPER):** Deve ser preenchido e assinado tanto pelo responsável da entidade como pelo técnico responsável pelo projeto. Deve-se ter atenção para a marcação da opção de disponibilização do recurso, se prestação de contas em parcela única ou em mais de uma parcela. Essa escolha obrigatoriamente está vinculada a opção já descrita inicialmente no projeto técnico aprovado. O recurso não utilizado após a conclusão das prestações de contas será automaticamente baixado do contrato passando o valor do financiamento ser aquele efetivamente utilizado;
- **Notas Fiscais:** As notas fiscais devem caracterizar “venda” em sua operação para comprovar a entrega do produto. Nota fiscal de venda futura não comprova a entrega do produto e por isso não é aceita como prestação de contas. Para serem aceitas no programa, as notas fiscais devem ser emitidas obrigatoriamente após a data de autorização da SEAPDR para a elaboração dos projetos. É obrigatório que conste nas notas fiscais as cultivares de semente (espécie e cultivar) e quantidade, conforme projeto técnico proposto, identificação do lote da semente referente ao termo de conformidade, nº de RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas) do comerciante. É importante frisar que existe o RENASEM do produtor da semente e o RENASEM do comerciante, ambos são obrigatórios. O do produtor vem no termo de conformidade da semente e o do comerciante deve vir informado na nota fiscal. Empresa que não tem RENASEM não pode comercializar sementes, pois é ilegal. A nota fiscal também deve conter o carimbo e a assinatura com a indicação do técnico

responsável pelo ATESTE, comprovando a entrega do produto. Não poderá ser financiado “frete”. As despesas de transporte e frete deverão ser incorporadas no valor do item apresentado no orçamento e no projeto. A nota fiscal deve conter os dados bancários da empresa que está vendendo a semente para que o Badesul possa fazer a transferência dos valores;

- RENASEM do Comerciante ativo: Comprovante de cadastro do comércio no RENASEM ou então se aceita constar o número do RESANEM de comerciante na Nota Fiscal (emissor da nota fiscal), como já citado acima.
- Certificados ou Termos de Conformidade das sementes: Para todos os lotes das sementes adquiridas e constantes nas notas fiscais, devem ser apresentados os documentos de Certificados ou Termos de Conformidade das sementes. A Legislação Brasileira de Sementes e Mudas obriga que toda e qualquer venda de sementes deve ser acompanhada do seu certificado.
- Orçamentos: Para itens (sementes de uma mesma cultivar) de valor superior a R\$ 2.000,00 é necessário apresentar três orçamentos. Os orçamentos devem conter a descrição das sementes (as mesmas especificadas no projeto técnico), valor unitário, data de emissão, identificação do fornecedor (Razão social, CNPJ, endereço e nº RENASEM de comerciante de sementes). É importante destacar que todos os fornecedores que dão orçamento, mesmo que não sejam aqueles de onde vai ser adquirido o item, precisam ter RENASEM de comerciante, caso contrário, não contam como fornecedores, pois não são legalmente comerciantes de sementes. Nos casos de eventual impossibilidade de obter três orçamentos, deve ser apresentada justificativa, assinada pela entidade e pelo técnico responsável, informando o motivo, somente sendo aceito casos de exclusividade de fornecimento ou impossibilidade de obter os três orçamentos;
- Fotos: Devem ser apresentadas fotos que comprovem a aquisição e entrega das sementes na entidade. As fotos devem mostrar o montante de sacas armazenadas no estabelecimento e algumas fotos mais próximas das sacas mostrando a marca das sementes e o selo de identificação do lote e características das sementes.

Todos os quesitos citados acima, no que diz respeito às sementes, são obrigatórios para atender a legislação vigente do Sistema Nacional de Sementes e Mudas (Lei Nº 10.711 de 5 de agosto de 2003 e Decreto Nº 5.153 de 23 de julho de 2004).

O RENASEM de estabelecimentos pode ser consultado no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pelo link:

<http://sistemasweb.agricultura.gov.br/renasem/>

É fundamental que os itens a serem adquiridos estejam descritos na nota fiscal exatamente iguais aos propostos no projeto técnico. Ou seja, a discriminação da espécie/cultivar, quantidade e valores tem de serem as mesmas daquelas aprovadas no projeto. Caso, por algum motivo, o projeto não represente mais o que será adquirido na prática, a entidade deverá, junto com o responsável técnico do projeto, encaminhar uma justificativa e novo projeto ajustado para avaliação técnica da SEAPDR. A SEAPDR retornará, então, com o parecer sobre o ajuste solicitado. **Essa solicitação de ajuste de projeto tem que ser feita antes da aquisição das sementes.**

Caso as notas fiscais apresentadas na prestação de contas estejam divergentes do projeto técnico aprovado pela SEAPDR, a prestação de contas física e financeira poderá ser glosada parcial ou totalmente.

Devido ao calendário de operacionalização, especificamente para o Programa de Forrageiras, o Manual Feaper permite a compra das sementes e emissão das notas fiscais já a partir da data de autorização para elaboração dos projetos. No entanto, o efetivo encaminhamento da prestação de contas financeira se dá somente após a assinatura do contrato, o que demanda seu tempo de tramitação. Importante destacar também que as aquisições devem estar exatamente alinhadas conforme proposto no projeto.

➤ **Prestação de Contas Técnica**

A Comprovação Técnica / Conclusão do Projeto é parte integrante da prestação de contas e poderá ser encaminhada juntamente com a Comprovação Física e Financeira ou em separado, posteriormente, quando da total das sementes adquiridas no projeto, no prazo de até 180 dias do último pagamento ao fornecedor. A não apresentação da comprovação pode caracterizar inadimplência técnica e perda do bônus adimplência. Abaixo seguem a identificação dos documentos e algumas informações resumidas sobre os pontos mais importantes e que necessitam de grande atenção por parte da entidade e da área técnica. O Check-list desta etapa está no Anexo IV deste documento.

- **Laudo de Implantação / Conclusão do Projeto - Comprovação Técnica** (Anexo 10 do Manual FEAPER), acompanhado de fotos que comprovem a implantação das



pastagens, devidamente preenchido e assinado tanto pelo responsável da entidade como pelo técnico responsável pelo projeto.

- Listagem de todos os produtores beneficiados contendo obrigatoriamente: Nome, CPF, endereço/localidade, quantidade de sementes e assinatura individual de cada agricultor. Ressalta-se a obrigatoriedade da assinatura individual de cada agricultor que retirou a semente comprovando assim que foi beneficiado. Com a obrigatoriedade da assinatura de cada agricultor na listagem, não é mais obrigatório que a entidade homologue a listagem em reunião do Conselho Municipal de Agricultura ou equivalente.

7. LIBERAÇÃO DO RECURSO

Após análise e aprovação efetuada pela área técnica da SEAPDR e da Secretaria Executiva FEAPER, o processo será encaminhado para o BADESUL, que efetuará o pagamento das notas fiscais diretamente ao fornecedor (comerciante). O Manual FEAPER não permite liberação de recursos diretamente para a entidade beneficiária, nem sequer a título de reembolso.

A liberação do recurso será feita preferencialmente na conta bancária indicada na nota fiscal pelo fornecedor. Caso não venha nenhuma informação de dados bancários na nota fiscal, o Badesul irá emitir uma ordem de pagamento a disposição do fornecedor que deverá ser sacada nas agências do BANRISUL.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As informações completas do Programa, o presente arquivo do Manual Operativo e seus anexos, podem ser acessados no site da SEAPDR, na aba do Programa de Sementes Forrageiras, por meio do link:

<https://www.agricultura.rs.gov.br/programa-sementes-forrageiras>

A edição do Programa de Sementes Forrageiras 2022/2023 segue as normas das Disposições Aplicáveis aos Contratos de Financiamentos pelo FEAPER (Manual FEAPER 2022), publicado na Resolução FEAPER Nº 10/2021, de 15 de março de 2022, disponível no site da SEAPDR:

<https://www.agricultura.rs.gov.br/manual-operativo-feaper>

A aquisição das sementes deverá atender a legislação em vigor, principalmente no que se refere às pertinentes à produção e comercialização de sementes e mudas.



O calendário de execução será atualizado anualmente pela SEAPDR/FEAPER, conforme o desenvolvimento do PROGRAMA, e publicado nos meios de comunicação.

Contatos:

Telefone: (51) 3218-3361

E-mail do Programa: leitegaucho@agricultura.rs.gov.br

E-mail do Comitê Executivo FEAPER: comite-feaper@seapdr.rs.gov.br

Endereço:

Programa de Sementes Forrageiras

Divisão de Sistemas Produtivos

Departamento de Agricultura Familiar e Agroindústria

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

Av. Praia de Belas, nº 1768 – 3º andar

Porto Alegre - RS, CEP 90110-000

Equipes

Divisão de Sistemas Produtivos - DSP

Departamento de Agricultura Familiar e Agroindústria – DAFA

Comitê Executivo FEAPER

Secretaria Executiva FEAPER

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural/RS

ANEXO I - Modelo Ofício Manifestação de Interesse

Entidade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Ofício nº _____ / 2022

Para: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural /
Departamento de Agricultura Familiar e Agroindústria

Assunto: **Manifestação de interesse para Programa de Forrageiras 2022/2023.**

Trata-se da manifestação de interesse da entidade _____
do município de _____, portadora do CNPJ
nº _____ para acesso à financiamento destinado aquisição de
sementes forrageiras a serem utilizadas na formação de pastagens de inverno e/ou verão,
com a finalidade de aumentar a produção, a produtividade, melhoria da qualidade do leite e
dos rebanhos de corte nos estabelecimentos de base familiar.

Nº de produtores interessados = _____

Valor total do recurso para a entidade = R\$ _____

Obs.: Valor máximo por agricultor beneficiado é de R\$ 600,00

Valor máximo total do projeto por entidade é de R\$ 180.000,00

Declaro que todos os associados interessados se enquadram às regras dispostas
na Lei Federal nº 11.326/2006, dispõe sobre agricultura familiar e/ou Lei Estadual
13.515/2010, dispõe sobre pecuaristas familiares, beneficiando exclusivamente os
produtores de leite e corte.

Declaro que fiz uma verificação previa e a entidade possui toda a documentação
necessária conforme checklist do Manual FEAPER para posterior contratação.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do presidente: _____

Assinatura: _____

ANEXO II - CHECK-LIST Documentação fase de projeto

A **documentação da fase de projeto** deve seguir o disposto no MANUAL FEAPER 2022, publicado na Resolução FEAPER nº 10/2021, disponível no link: <https://www.agricultura.rs.gov.br/manual-operativo-feaper>

O Manual Operativo do Programa de Forrageiras também apresenta informações importantes para a operacionalização de todas as etapas do projeto. Link: <https://www.agricultura.rs.gov.br/programa-sementes-forrageiras>

Abaixo segue o *Check-list* simplificado com a identificação objetiva dos documentos necessários. Explicações detalhadas sobre cada documento podem ser consultadas no Manual FEAPER e no Manual Operativo do Programa.

Marque se estiver ok	Check list – Documentação da entidade (pessoa jurídica) fase de projeto
()	1. Ata do conselho municipal ou equivalente que selecionou/aprovou a entidade.
()	2. Projeto técnico de crédito, assinado pelo responsável da entidade e pelo responsável técnico. Devem constar nº de agricultores beneficiados, nº de ART ou equivalente e demais informações importantes para execução do projeto
()	3. DAP-PJ válida, devidamente assinada pelo emitente e responsável entidade. Sindicatos estão dispensados.
()	4. Extrato da respectiva DAP-PJ. Sindicatos estão dispensados.
()	5. Cópia da Ata da eleição, posse ou nomeação da atual diretoria vigente
()	6. Cópia do Estatuto Social e Alterações
()	7. Cartão CNPJ - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
()	8. Ficha Cadastral Pessoa Jurídica – Badesul, preenchida e assinada, conforme Anexo 03 do Manual FEAPER
()	9. CND Tributos Federais da entidade. https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
()	10. CND Fazenda Estadual da entidade. https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx
()	11. CND Fazenda Municipal da entidade
()	12. Consulta Regularidade Empregador–CRF/FGTS. https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
()	13. CND Trabalhistas da entidade. https://www.tst.jus.br/certidao1
Documentação do Responsável pela Entidade	
()	14. Cópia do CPF e Carteira de identidade do responsável legal para assinar o contrato em nome da PJ (legível e a foto “nítida”), frente e verso
()	15. Cópia Comprovante de residência (água, luz e telefone fixo) do responsável legal Excepcionalmente, pode-se apresentar auto declaração, conforme Anexo 05 do Manual Feaper, assinada e reconhecida em cartório.
Documentação do Avalista/Fiador	
()	16. Cópia do CPF e Carteira de identidade do avalista/fiador (legível e a foto “nítida”), frente e verso
()	17. Cópia do CPF e Carteira de Identidade do cônjuge do avalista/fiador, se houver.
()	18. Cópia Comprovante de residência (água, luz e telefone fixo) do avalista/fiador. Excepcionalmente, pode-se apresentar auto declaração, conforme Anexo 05 do Manual Feaper, assinada e reconhecida em cartório.
()	19. Ficha Cadastral Pessoa Física - Badesul, preenchida e assinada, conforme Anexo 02 do Manual FEAPER
()	20. CND Tributos Federais do avalista/fiador . https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
()	21. CND Fazenda Estadual do avalista/fiador . https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx
()	22. CND Fazenda Municipal do avalista/fiador
()	23. CND Trabalhistas do avalista/fiador . https://www.tst.jus.br/certidao1
()	24. CND Tributos Federais do cônjuge .
()	25. CND Fazenda Estadual do cônjuge .
()	26. CND Fazenda Municipal do cônjuge .
()	27. CND Trabalhistas do cônjuge .

* É obrigatório o encaminhamento deste check-list (preenchido e assinado) junto com a documentação completa.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Responsável pela conferência: _____

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, documento de identidade _____, CPF _____, na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) à Rua/avenida _____, nº _____, Bairro/Linha _____, CEP _____, na cidade de _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Assinatura do declarante (deve ser reconhecida em cartório)

ANEXO III – CHECK-LIST PRESTAÇÃO DE CONTAS
COMPROVAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

A **prestação de contas** deve seguir o disposto no MANUAL FEAPER 2022, publicado na Resolução FEAPER nº 10/2021, disponível no link: <https://www.agricultura.rs.gov.br/manual-operativo-feaper>

O Manual Operativo do Programa de Forrageiras também apresenta informações importantes para a operacionalização de todas as etapas do projeto. Link: <https://www.agricultura.rs.gov.br/programa-sementes-forrageiras>

Abaixo segue o *Check-list* simplificado com a identificação objetiva dos documentos necessários. Explicações detalhadas sobre cada documento podem ser consultadas no Manual FEAPER e no Manual Operativo do Programa.

Marcar	Identificação e Discriminação do Documento
()	Anexo 09 - Termo de Prestação de Contas Física e Financeira , preenchido e assinado.
()	Notas Fiscais. Operação deve caracterizar “Venda” e comprovar a entrega do produto. A documentação fiscal deve conter, no mínimo: - Identificação do comerciante (Razão social, CNPJ, endereço, nº RENASEM de comerciante de sementes); - Identificação das cultivares de semente (espécie e cultivar) e quantidade conforme projeto técnico proposto; - Identificação do lote da semente referente ao termo de conformidade; - Carimbo e assinatura com a indicação do técnico responsável pelo ATESTE comprovando a entrega. - Dados bancários da empresa vendedora. Obs.: No caso de nota de venda entrega futura devem vir junto todas as notas de remessa de entrega com as características citadas acima comprovando a entrega.
()	Certificados ou Termos de Conformidade das sementes de todos os lotes das sementes adquiridas e constantes nas notas fiscais (conforme Legislação Brasileira de Sementes e Mudas)
()	RENASEM do Comerciante: Comprovante de cadastro do comércio no RENASEM ou então se aceita constar o número do RESANEM de comerciante na Nota Fiscal (emissor da nota fiscal).
()	Para itens de valor superior a R\$ 2.000,00 Três Orçamentos: Os orçamentos devem conter: - Descrições das sementes devem ser as mesmas especificadas no projeto técnico; - Valor unitário, data de emissão; - Identificação do fornecedor (Razão social, CNPJ, endereço e nº RENASEM de comerciante de sementes). Ou Justificativa: nos casos de eventuais impossibilidades de obter três orçamentos. O documento deve apresentar as justificativas e deve estar assinada pela entidade e pelo técnico responsável.
()	Documentação fotográfica dos itens adquiridos e entregues, registrando a efetiva entrega dos itens presentes nas notas fiscais. Ex. pilha de sacos de sementes no depósito da entidade ou agricultores retirando as sacas de sementes na entidade.

* É obrigatório o encaminhamento deste check-list (preenchido e assinado) junto com a documentação completa.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Responsável pela conferência: _____

ANEXO 09 (Manual FEAPER) - PRESTAÇÃO DE CONTAS FÍSICA E FINANCEIRA

I. IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

Beneficiário:	
CPF/CNPJ:	
Contrato nº:	
Projeto/Atividade - Linha de Crédito:	
Município:	
PROA nº:	
Disponibilização do recurso:	() Prestação de contas única* () liberação do recurso em mais de uma parcela. Parcela N° _____ de um total de _____**

*Solicito a **BAIXA** dos saldos remanescentes a liberar desta operação, tendo em vista que os itens previstos projeto original foram adquiridos por menor preço. Autorizo o BADESUL DESENVOLVIMENTO SA – AGÊNCIA DE FOMENTO RS a estornar o valor do **Saldo a Liberar** existente nesta operação que corresponde a diferença entre o valor do financiamento e o montante dos documentos fiscais apresentados nesta solicitação.

Quando da última liberação de recurso, solicito a **BAIXA dos saldos remanescentes a liberar desta operação, tendo em vista que os itens previstos projeto original foram adquiridos por menor preço. Autorizo o BADESUL DESENVOLVIMENTO SA – AGÊNCIA DE FOMENTO RS a estornar o valor do **Saldo a Liberar** existente nesta operação que corresponde a diferença entre o valor do financiamento e o montante dos documentos fiscais apresentados nesta solicitação.

II. DECLARAÇÕES

Declaro, na condição de Técnico Responsável , que a entrega dos bens descritos no projeto aprovado pela SEAPDR e/ou na parcela prevista no cronograma de liberações, foi realizada conforme previsto.
Declaro, na condição de Beneficiário , que recebi em condições e se encontram sob a minha guarda e uso, os bens adquiridos com recursos do FEAPER, conforme contrato acima referido.

Beneficiário

Assinatura: _____

Data: ____/____/____.

Técnico Responsável (Carimbo com nome e Identificação Funcional)

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____.

ANEXO IV – CHECK-LIST PRESTAÇÃO DE CONTAS

COMPROVAÇÃO TÉCNICA – IMPLANTAÇÃO/CONCLUSÃO DO PROJETO

A comprovação técnica deve ser encaminhada imediatamente após a entrega das sementes aos agricultores. Ela pode ser enviada em momento posterior ao envio da prestação de contas física e financeira ou então junto, caso a entidade já tenha ela completa naquele momento.

Abaixo segue o Check-list simplificado com a identificação objetiva dos documentos necessários. Explicações detalhadas sobre cada documento podem ser consultadas no Manual FEAPER e no Manual Operativo do Programa.

MANUAL FEAPER 2022 <https://www.agricultura.rs.gov.br/manual-operativo-feaper>

Manual Operativo Progr. Forrageiras 22/23 <https://www.agricultura.rs.gov.br/programa-sementes-forrageiras>

Marcar	Identificação e Discriminação do Documento
()	Anexo 10 - Laudo de Implantação / Conclusão do Projeto, acompanhado de fotos das pastagens, devidamente preenchido e assinado. Ex. as fotos nesse caso devem ser das pastagens implantadas de uma amostragem dos produtores beneficiários do programa.
()	Listagem de todos os produtores beneficiados A listagem deve conter obrigatoriamente: - Nome, - CPF, - Endereço/localidade, - Quantidade de sementes, e - <u>Assinatura individual de cada agricultor</u> (modelo que segue abaixo)

* É obrigatório o encaminhamento deste check-list (preenchido e assinado) junto com a documentação completa.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Responsável pela conferência: _____

Observação importante:

Não será aceita comprovação de entrega de sementes aos produtores por meio de Ata aprovada em reunião de Conselho Municipal de Agricultura ou equivalente.

É obrigatório assinatura de cada agricultor na listagem.

ANEXO 10 (Manual FEAPER) - LAUDO DE IMPLANTAÇÃO / CONCLUSÃO DO PROJETO

I. IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

Beneficiário:	
CNPJ:	
Número do contrato:	
Valor do contrato:	
Projeto/Atividade - Linha de Crédito:	
Município / localidade:	
PROA n°:	

II. SITUAÇÃO DO PROJETO

- () Implantado (implantação do projeto concluída).
- () Parcialmente executado. Cite as pendências, justificativas e data limite para implantação:
- () Irregular. Cite as pendências e justificativas:

III. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

--

IV. ANEXAR FOTOS de pastagens implantadas comprovando a execução do projeto.

Beneficiário

Assinatura: _____

Data: ____/____/____.

Técnico Responsável (Carimbo com nome e Identificação Funcional)

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____.

